



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

EDITAL Nº 02/2015/IFAP

Concurso Público para provimento de vagas do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal do Amapá

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, da Presidência da República, publicado no DOU nº. 190 de 05 de outubro de 2015, seção 2, página 1, bem como o disposto no Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e considerando ainda o teor do Decreto nº 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, Seção 1, e pela Portaria nº 1.134, de 2 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009, torna público que estarão abertas, no período e na forma abaixo mencionados, inscrições para CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destinado a selecionar candidatos para provimento de 21 vagas para os Cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o regime instituído pela Lei nº 8.112/90.

1 DA ESPECIFICAÇÃO:

O concurso é destinado para o preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas ao o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas conforme Quadro I.

Quadro I – Lotação para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com as áreas de conhecimento, Campus de lotação, quantidade de vagas, titulação mínima exigida e regime de trabalho.

Área de Conhecimento	Código	Campus de Lotação	Quantidade de Vagas	Formação Exigida	Regime de Trabalho
Direito	01	Laranjal do Jari	01	Bacharelado em Direito	40 horas com dedicação exclusiva
Educação	02	Laranjal do Jari	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas com dedicação exclusiva
Educação Física	03	Laranjal do Jari	01	Licenciatura em Educação Física	40 horas com dedicação exclusiva
Filosofia	04	Laranjal do Jari	01	Licenciatura Plena em Filosofia	40 horas com dedicação exclusiva
Física	05	Laranjal do Jari	01	Licenciatura em Física	40 horas com dedicação exclusiva
Geografia	06	Laranjal do Jari	01	Licenciatura Plena em Geografia	40 horas com dedicação exclusiva
Língua Estrangeira/ Inglês	07	Laranjal do Jari	01	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	40 horas com dedicação exclusiva
Língua Portuguesa	08	Laranjal do Jari	01	Licenciatura Plena em Letras	40 horas com dedicação exclusiva
Matemática	09	Laranjal	01	Licenciatura Plena em	40 horas com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

		do Jari		Matemática	dedicação exclusiva
Química	10	Laranjal do Jari	01	Licenciatura em Química ou Bacharelado em Química com Formação Pedagógica ou Engenharia em Química com Formação Pedagógica	40 horas com dedicação exclusiva
Recursos Naturais	11	Laranjal do Jari	01	Bacharelado em Engenharia Florestal ou em Engenharia Agrônômica ou em Agronomia	40 horas com dedicação exclusiva
Sociologia	12	Laranjal do Jari	01	Licenciatura em Sociologia ou em Ciências Sociais	40 horas com dedicação exclusiva
Artes	13	Porto Grande	01	Licenciatura Plena em Educação Artística ou em Artes ou em Artes Visuais ou em Artes Plásticas	40 horas com dedicação exclusiva
Geografia	14	Porto Grande	01	Licenciatura Plena em Geografia	40 horas com dedicação exclusiva
Língua Estrangeira/ Espanhol	15	Porto Grande	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola ou Licenciatura em Espanhol	40 horas com dedicação exclusiva
Língua Estrangeira/ Inglês	16	Porto Grande	01	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	40 horas com dedicação exclusiva
Música	17	Porto Grande	01	Licenciatura Plena em Música ou Bacharelado em Música com Formação Pedagógica	40 horas com dedicação exclusiva
Química	18	Porto Grande	01	Licenciatura em Química ou Bacharelado em Química com Formação Pedagógica ou Engenharia em Química com Formação Pedagógica	40 horas com dedicação exclusiva
Sociologia	19	Porto Grande	01	Licenciatura em Sociologia ou em Ciências Sociais	40 horas com dedicação exclusiva
Artes	20	Santana	01	Licenciatura Plena em Educação Artística ou em Artes ou em Artes Visuais ou em Artes Plásticas	40 horas com dedicação exclusiva
Música	21	Santana	01	Licenciatura Plena em Música ou Bacharelado em Música com Formação Pedagógica	40 horas com dedicação exclusiva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

2 DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O candidato aprovado e classificado de acordo com o número de vagas ofertadas, será nomeado para exercer o cargo da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, com lotação nos Campi especificados no Quadro I, sob o regime jurídico de que trata a Lei nº 8.112/90, modificada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e demais alterações, em regime de dedicação exclusiva.

2.2 A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva, em dois turnos diários e completos, que poderão ocorrer nos turnos diurno e/ou noturno conforme horário de funcionamento dos cursos ministrados e as necessidades da Instituição, conforme o art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.3 Aos docentes que foram investidos no cargo público em decorrência de aprovação no concurso público regido por este edital é vedada a mudança de regime de trabalho enquanto estiverem cumprindo o estágio probatório, conforme o § 2º, do art. 22, da Lei nº 12.772/12.

3 DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A remuneração inicial da classe de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á no Nível 01 da Classe DI, de acordo com a jornada de trabalho especificada no item 2, em conformidade com a especificação constante no Quadro II, de acordo com a legislação em vigor.

Quadro II – Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva (DE): Remuneração Inicial Classe D I, Nível 1.

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	1	4.014,00	0	4.014,00
Aperfeiçoamento	D I	1	4.014,00	352,98	4.366,98
Especialização	D I	1	4.014,00	616,83	4.630,83
Mestrado	D I	1	4.014,00	1.931,98	5.945,98
Doutorado	D I	1	4.014,00	4.625,50	8.639,50

VB: Vencimento Básico

RT: Retribuição por Titulação

3.2 Além da remuneração acima, o servidor terá direito ao Auxílio alimentação e poderá solicitar outros benefícios de acordo com a legislação em vigor.

3.3 Das atribuições – são consideradas as atividades próprias do pessoal docente de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico as previstas no art. 2º da Lei nº 12.772/2012.

3.3.1 Os aprovados no Concurso Público, independentemente de sua titulação, a critério da Administração, poderão ministrar aulas em disciplinas relacionadas à área e outros conteúdos afins para todos os níveis e modalidades de ensino conforme previsto na legislação vigente, além de participar de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, e, quando solicitado, de atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição. As atividades serão realizadas sempre que possível visando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no site <http://www.ifap.edu.br> no período de 18 de novembro a 03 de dezembro de 2015, observando o horário oficial local de Macapá/AP.

4.2 No ato da inscrição é imprescindível que o candidato forneça o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), devendo ser recolhida exclusivamente no Banco do Brasil até o dia 04 de dezembro de 2015.

4.4 Será cancelada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em valor inferior ao estabelecido no item 4.3 ou realizado após o prazo previsto no item 4.1.

4.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, estará excluído do Concurso Público.

4.6 Para efeito de pagamento não serão aceitos depósitos bancários realizados diretamente na conta-corrente da entidade promotora, nem por transferência eletrônica de valores financeiros referentes à taxa de inscrição.

4.7 Após o preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da GRU, o candidato poderá consultar a situação da inscrição na página de acompanhamento de inscrição a ser disponibilizado no site.

4.8 A inscrição somente será homologada após o correto preenchimento do requerimento de inscrição, pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição e a confirmação do pagamento pelo agente arrecadador.

4.9 O comprovante de pagamento da GRU deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, caso necessário.

4.10 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

4.11 Não serão aceitas inscrições e/ou pagamentos em outras modalidades e prazos diferentes das previstas neste edital.

4.12 No ato da inscrição o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos.

4.13 Verificando, a qualquer momento, que os dados cadastrais informados são inverídicos o candidato será automaticamente excluído do certame e poderá sofrer sanções conforme legislação vigente.

4.14 O Ifap não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o registro eletrônico da inscrição.

4.15 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do concurso, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.16 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que a solicitarem nos termos do Art. 1, § 1º do Decreto nº 6.593/08.

4.17 A Homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br>, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

4.18 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO

4.18.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão solicitar isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

4.18.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita exclusivamente pelos correios, via Sedex, até o dia 23 de novembro de 2015 para o endereço a seguir e acompanhado dos seguintes documentos:

Comissão do Concurso Público Docente
Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398, Macapá -Amapá,
Assunto: Solicitação de Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição

- a) Requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no Anexo XI deste Edital, devidamente preenchido;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal de que trata o Decreto nº 6.135/07;
- c) Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com número de série e da página do contrato de trabalho que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego, comprovando a condição de desempregado e de que não está recebendo seguro-desemprego;
- d) Cópias das 03 (três) últimas contas de energia elétrica domiciliar que não ultrapassem o consumo mensal de 80 (oitenta) kWh, as quais deverão ter o mesmo endereço do candidato, conforme indicado na ficha de solicitação de inscrição Online;
- e) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada, ainda que informal qualquer que seja a denominação empregada ou possuir qualquer outra fonte de renda e/ou não apresentar renda familiar superior a 01 (um) salário mínimo.

4.18.3 As informações prestadas para a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

4.18.4 Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 4.18.2 e alíneas, deste Edital.

4.18.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso Público do Ifap.

4.18.6 A Homologação da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br>, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

4.19 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.19.1 O candidato que necessitar de atendimento especial, conforme preceitos do Art. 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, para a realização das provas deverá indicar, na ficha de inscrição, que necessita de atendimento especial, e ainda, enviar o requerimento de atendimento especial, constante no Anexo IX deste Edital, no período estabelecido no Anexo I deste Edital, impreterivelmente, via Sedex para o endereço a seguir, com os documentos: cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) com especificação do Código Internacional de Doenças (CID) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida.

Comissão do Concurso Público
Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398, Macapá -Amapá,
Assunto: Solicitação de Atendimento Especial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

4.19.2 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação das provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de realização da prova. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar as provas. A candidata deverá indicar a solicitação na ficha de inscrição e enviar o requerimento de atendimento especial constante no Anexo IX deste Edital, no período estabelecido no Anexo I deste Edital, impreterivelmente, via sedex para o endereço a seguir. Nesse caso, não é necessário enviar o laudo médico.

Comissão do Concurso Público
Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398, Macapá -Amapá,
Assunto: Solicitação de Atendimento Especial

4.19.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Ifap não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.19.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.19.5 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

4.19.6 A Homologação da relação de solicitação de Atendimento Especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br>, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

5 DAS VAGAS DESTINADAS

5.1 ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.1.3 Conforme o artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por perícia oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

5.1.4 Caso haja a perícia, os candidatos deverão comparecer à mesma munidos de laudo médico e exames comprobatórios no prazo de validade (12 meses), que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

5.1.5 O não comparecimento à inspeção médica oficial, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.6 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.7 No presente Concurso Público, a disputa pelas vagas será por área de conhecimento (considerando-se área de conhecimento cada um dos cargos listados no Quadro I, Item 1). Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 5 (cinco), **não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência**, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.1.7.1 Havendo a autorização de novas vagas, durante a validade do presente certame, aos candidatos portadores de deficiência será reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

5.1.7.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar a vaga que pretende concorrer, e caso escolha concorrer como portador de deficiência, este deverá enviar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, impreterivelmente, via SEDEX, para o endereço a seguir:

Comissão do Concurso Público Docente
Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398, Macapá -Amapá,
Assunto: Inscrição de Pessoa com Deficiência

5.1.8 Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período estipulado terão seus requerimentos desconsiderados e não terão direito a concorrer às possíveis vagas destinadas a pessoas com deficiência.

5.2 AOS AUTODECLARADOS NEGROS

5.2.1 No presente Concurso Público, a disputa pelas vagas será por área de conhecimento (considerando-se área de conhecimento cada um dos cargos listados no Quadro I). Tomando como base os dispositivos da Lei n.º 12.990/14, para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 3 (três), **não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20% (vinte por cento).

5.2.2 Havendo a autorização de novas vagas, durante a validade do presente certame, aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos será reservado 20% (vinte por cento) do total de vagas, conforme Lei n.º 12.990/2014.

5.2.3 Para concorrer às possíveis vagas reservadas a candidatos negros, conforme o subitem anterior, no ato da inscrição no concurso público em tela haverá essa opção para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.6 A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

ou pardos, seguirá estritamente as determinações da legislação vigente.

5.2.7 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação citada, com o surgimento de novas vagas, elas serão distribuídas conforme o Quadro III.

Quadro III – Distribuição de vagas

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação geral do cargo	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação geral do cargo	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado na classificação geral do cargo	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado na classificação geral do cargo	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação geral do cargo	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo

6 DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO

6.1 São requisitos para o provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

6.1.1 Ter sido aprovado e classificado neste concurso na forma estabelecida neste edital, seus anexos e possíveis alterações;

6.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

6.1.3 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

6.1.6 Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes do Quadro I, Item 1, deste edital;

6.1.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8112/90;

6.1.8 Não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI e § 10 do inciso XXII, da Constituição Federal.

6.1.9 Ter aptidão física e mental, conforme Artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/1990 e Decreto nº 6.944/2009 e suas alterações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

6.1.10 Comprovar endereço residencial;

6.1.11 Autorizar o acesso as Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 65/2011.

6.2 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, no ato da investidura ao cargo, satisfazia aos requisitos constantes no item 6.1e subitens.

6.3 Os requisitos mencionados no item 6.1 deste Edital, serão comprovados da seguinte forma:

6.3.1 Publicação no Diário Oficial da União da lista final de aprovados;

6.3.2 Apresentação de cópia autenticada do documento oficial de identidade original;

6.3.3 Apresentação de cópia autenticada do diploma original de conclusão registrado pelo MEC e verificação pelo Departamento de Gestão de Pessoas junto às Instituições, bem como ao MEC, quanto à veracidade do documento.

6.3.3.1 Em caso de títulos obtidos no exterior, deverão, obrigatoriamente, ser revalidados no Brasil, por instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC);

6.3.4 Para candidato estrangeiro, exceto o amparado pelo Decreto nº 70.436/72, é necessário apresentação de cópia autenticada da declaração de proficiência, verificado pelo Departamento de Gestão de Pessoas junto às Instituições, quanto à veracidade do documento. Artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos não comprovam proficiência.

6.3.5 Apresentação de certidão de quitação com as obrigações eleitorais;

6.3.6 Apresentação de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;

6.3.7 Aos candidatos do sexo masculino apresentação de cópia autenticada do certificado original de reservista;

6.3.8 Apresentação de Laudo Médico Admissional, de responsabilidade do IFAP, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

6.3.9 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8112/90;

6.3.10 Apresentação de comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia elétrica ou telefone fixo recente;

6.3.11 Apresentação de declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

6.3.12 Apresentação de declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física.

7 DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 Este Concurso Público constará de 3 (três) fases, discriminadas no Quadro IV.

Quadro IV – Fases do concurso.

FASES/PROVAS	NATUREZA	PESO	VALOR (PONTOS)	
			Mínimo para estar apto a próxima fase	Máximo
1ª Fase: Prova Escrita, de conhecimento específico.	Classificatória e Eliminatória	2 (dois)	60	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

2ª Fase: Prova de Desempenho Didático, de conhecimento específico.	Classificatória e Eliminatória	3 (três)	60	100
3ª Fase Prova de títulos.	Classificatória	1 (um)	Zero	100

7.2 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.2.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.2.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.2.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

7.3 Não haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.4 Será excluído das provas e eliminado do certame o candidato que:

7.4.1 Tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso.

7.4.2 Utilizar-se de quaisquer instrumentos ou anotações não autorizadas;

7.4.3 For surpreendido comunicando-se ou tentando comunicar-se de maneira suspeita com outro candidato ou com outras pessoas.

7.4.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.4.5 Deixar de assinar as folhas de presença da prova.

7.4.6 Apresentar-se após horários definidos neste edital ou ainda não comparecer para realização das provas. Não serão aceitas quaisquer justificativas para atrasos ou ausências.

7.5 O candidato deverá estar presente em todas as fases do certame conforme previsto neste edital e não serão aceitas procurações para representações de candidatos.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1 A Prova Escrita será realizada no **dia 17 de janeiro de 2016**, a partir das **8h00min**.

8.2 Os locais de realização da prova escrita serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br> na data estabelecida no Anexo I deste Edital, podendo ocorrer em municípios diferentes dos quais o candidato concorre a vaga.

8.3 A abertura dos portões ocorrerá as 7h00min. O fechamento dos portões ocorrerá as 7h30min e o candidato que não comparecer neste horário e no local determinado será automaticamente eliminado do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

- 8.4 O tema da Prova de Escrita será sorteada pela Banca Avaliadora, dentre os especificados no Anexo II deste Edital, e acontecerá a partir das **8h00min**.
- 8.5 A Prova Escrita é de natureza classificatória e eliminatória.
- 8.6 A Banca Avaliadora, composta por dois especialistas da área e um professor da área de Língua Portuguesa, em reunião com todos os candidatos presentes realizará o sorteio do tema a ser submetido a todos os candidatos, dentre os especificados no Anexo II deste Edital, sendo a Prova Escrita iniciada em seguida, começando então a contagem do tempo de prova. A Prova Escrita será avaliada conforme os critérios estabelecidos nas planilhas dos Anexos III e IV deste edital.
- 8.6.1 Para as subáreas de Língua Estrangeira e Língua Portuguesa a prova escrita deverá ser elaborada na língua correspondente aos respectivos códigos linguísticos. Neste caso, a banca avaliadora da prova escrita será composta por três especialistas da área a que o candidato estiver concorrendo.
- 8.7 A duração máxima da Prova Escrita será de 4 (quatro) horas.
- 8.8 As instruções contidas na capa do caderno de prova devem ser obedecidas integralmente.
- 8.9 Os candidatos só poderão ausentar-se temporariamente da sala de provas para eventual necessidade fisiológica e deverão ser acompanhados de fiscal.
- 8.10 As candidatas que tiverem a necessidade de amamentar conforme previsto no item 4.19.2 deste Edital, deverão ser acompanhadas de fiscal.
- 8.11 Os candidatos só poderão entregar os documentos da Prova Escrita aos fiscais e/ou banca avaliadora e retirar-se da sala de provas após transcorrido 01 (uma) hora do seu início.
- 8.12 Os candidatos só poderão levar consigo seu rascunho de provas após transcorridos 03 (três) horas do seu início.
- 8.13 Deverão permanecer na sala de aplicação da prova, até o término, os 03 (três) últimos candidatos, só podendo dela se retirar, concomitantemente e após assinatura do relatório de aplicação de provas. No caso de haver um ou dois candidatos presentes, estes deverão permanecer até o término do último candidato.
- 8.14 Não será permitida qualquer forma de consulta.
- 8.15 Para a realização da Prova Escrita o candidato deverá comparecer ao local das provas antes do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de lápis preto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e borracha.
- 8.16 A prova escrita deverá ser realizada em, no mínimo duas e no máximo quatro páginas, sendo eliminado o candidato que não cumprir os limites de páginas estabelecidos.
- 8.17 Será excluído da prova escrita e eliminado do certame o candidato que:
- 8.17.1 For surpreendido portando dicionário, notas ou impressos, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, tablet, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 8.17.2 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
- 8.17.3 Comunicar-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma.
- 8.17.4 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 8.17.5 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e o acompanhamento de fiscal.
- 8.17.6 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.
- 8.17.7 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de resposta.
- 8.17.8 Realizar qualquer marcação que caracterize identificação do candidato na folha de resposta, com exceção das informações solicitadas para preenchimento nos documentos.
- 8.17.9 Não assinar a lista de frequência de prova.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

8.17.10 Retirar-se da sala ao final da sua prova não entregando a folha de resposta aos fiscais e/ou a banca avaliadora.

8.17.11 Descumprir as instruções contidas nos itens 8.5 a 8.14, deste Edital.

8.18 Será convocado para a Prova de Desempenho Didático e para a Prova de Títulos o candidato que obtiver, em ordem crescente de classificação, o mínimo, de 60 (sessenta) pontos na Prova Escrita e seguir os critérios do quadro V.

Quadro V - Ordem crescente de classificação

Quantidade de vagas prevista por área do quadro de vagas	Número de classificados aptos para a segunda e terceira fase
1	8

8.18.1 Havendo empate na última colocação de que trata o Quadro deste item serão convocados para a Prova de Desempenho Didático todos os candidatos com a mesma pontuação.

8.19 Os candidatos não convocados para a Prova de Desempenho Didático estarão, automaticamente, eliminados do presente Concurso Público.

8.20 A nota final da Prova Escrita será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Avaliadora.

9 PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1.1 Estarão aptos a realizar a Prova de Desempenho Didático os candidatos convocados de acordo com o item 8.18 e subitem.

9.1.2 A **convocação** dos classificados para realização da **prova de desempenho didático** será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br>, **no prazo estabelecido no Anexo I** deste Edital.

9.1.3 O programa de conteúdos da Fase de Desempenho Didático está descrito no Anexo II, de acordo com a área em que é oferecida a vaga.

9.1.4 A Prova de Desempenho Didático é de natureza classificatória e eliminatória.

9.1.5 A Banca Avaliadora será composta por dois especialistas da área e um pedagogo, que, em reunião com os candidatos presentes, realizará o sorteio do tema, dentre os especificados no Anexo II, de acordo com a respectiva área de conhecimento.

9.1.6 O sorteio da ordem de apresentação, a definição dos grupos, o sorteio do tema e a aula expositiva serão realizados no Campus Macapá, para todos candidatos convocados nesta fase.

9.2 DO SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO E DIVISÃO DE GRUPOS

9.2.1 O Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos será realizado no **dia 30 de janeiro de 2016**, a partir das **7h30min**, no local determinado.

9.2.2 Todos os candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático deverão comparecer no dia e local determinado **até o horário limite das 7h20min** para o Sorteio da Ordem de Apresentação. Os candidatos ausentes ou que não cumprir o estabelecido neste item será eliminado do certame.

9.2.3 Após definida a Ordem de Apresentação dos candidatos, estes serão divididos em no máximo 2 (dois) Grupos, devendo seguir as regras:

I) Para listagem de Ordem de Apresentações que contenham até 12 (doze) candidatos em uma única área de conhecimento, estes pertencerão ao GRUPO 1;

II) Para listagem de Ordem de Apresentações que contenham 13 (treze) ou mais candidatos em uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

única área de conhecimento e o quantitativo total de candidatos for um número PAR, o total de candidatos será dividido de forma igualitária, destes a primeira metade dos candidatos sorteados na listagem de ordem de apresentações pertencerão ao GRUPO 1 e a segunda metade pertencerão ao GRUPO 2;

IV) Para listagem de Ordem de Apresentações que contenham 13 (treze) ou mais candidatos em uma única área de conhecimento e o quantitativo total de candidatos for um número IMPAR, o total de candidatos será dividido de forma proporcionalmente igualitária, destes a primeira metade dos candidatos sorteados na listagem de ordem de apresentações deverá conter um candidato a mais e pertencerão ao GRUPO 1 e os demais candidatos pertencerão ao GRUPO 2.

9.3 DO SORTEIO DO TEMA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.3.1 O **sorteio do tema** para a Prova de Desempenho Didático acontecerá a partir das **7h45min** e será realizado da seguinte forma:

9.3.1.1 No **dia 30 de janeiro de 2016**, para candidatos pertencentes ao **GRUPO 1**;

9.3.1.2 No **dia 31 de janeiro de 2016**, para candidatos pertencentes ao **GRUPO 2**;

9.3.2 Os sorteios dos temas para a prova de desempenho didático a serem realizados em dias diferentes, deverão conter, obrigatoriamente, todos os temas definidos para as respectivas áreas.

9.4 DA AULA EXPOSITIVA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.4.1 A **aula expositiva** da Prova de Desempenho Didático acontecerá a partir das **8h00min** e será realizado da seguinte forma:

9.4.1.1 – No **dia 31 de janeiro de 2016**, para candidatos pertencentes ao **GRUPO 1**;

9.4.1.2 – No **dia 01 de fevereiro de 2016**, para candidatos pertencentes ao **GRUPO 2**.

9.4.2 A Prova de Desempenho Didático constará de uma aula expositiva teórica lecionada pelo candidato sobre o tema sorteado, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.

9.4.2.1 Será eliminado do certame o candidato que não cumprir o tempo mínimo ou ultrapassar o tempo máximo.

9.4.3 A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública, aberta a qualquer pessoa, exceto de candidatos concorrentes a uma mesma vaga.

9.4.3.1 É vedada a entrada do público externo na sala de aplicação da prova de desempenho didático portando dicionário, notas ou impressos, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, tablet, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

9.4.4 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedado qualquer tipo de arguição por parte da Banca Avaliadora.

9.4.5 Para a realização da Prova de Desempenho Didático somente será disponibilizado quadro branco. Poderão ser utilizados outros recursos didáticos de total responsabilidade do candidato. Caso haja interrupção de energia durante a realização da Prova de Desempenho Didático, os candidatos deverão seguir seus exames normalmente, mesmo se utilizar de algum aparelho eletrônico.

9.4.6 A Prova de Desempenho Didático será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexo V e VI deste edital.

9.4.7 Antes do início da Prova de Desempenho Didático, seguindo a ordem de sorteio de apresentação, o candidato entregará à Banca Avaliadora, impresso e em Língua Portuguesa, o seu plano de aula, em 3 (três) vias. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

eliminação do candidato no certame.

9.4.8 A Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio para fins de registros da comissão do concurso de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade do certame.

9.4.9 Ao iniciar a prova didática o candidato mencionará a hora e minutos em que sua aula está iniciando e ao término também, para fins de registro no gravador de áudio.

9.4.10 Ao término das Provas de Desempenho Didático é lavrada ata da realização das mesmas com registros das ocorrências relevantes ao processo.

9.4.11 Com objetivo de marcar e/ou cronometrar o tempo de aula, o candidato poderá fazer uso somente dos seguintes recursos: relógio e/ou cronômetro. Fica vedado a utilização de aparelhos celulares, mesmo que estejam configurados em modo avião.

9.4.12 É vedado, sob pena de eliminação do certame, a gravação em áudio e/ou em vídeo da Prova de Desempenho Didático pelos candidatos e público presente.

9.5 A nota final da Prova Prática de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Avaliadora.

9.6 Será classificado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

9.7 A homologação do resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br>, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Estarão aptos para entrega dos documentos da Prova de Títulos os candidatos convocados de acordo com o item 8.18 e subitem.

10.2 A convocação dos classificados para entrega dos documentos da Prova de Títulos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br>, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.3 Será divulgada a pontuação da Prova de Títulos somente dos candidatos homologados no resultado da Prova de Desempenho Didático.

10.4 O local de entrega das documentações da Prova de Títulos será no local de realização da Prova de Desempenho Didático.

10.5 O candidato deverá entregar no **dia 30 de janeiro de 2016**, no local determinado, no horário das **7h00min**, o seu *Curriculum Vitae* (obrigatoriamente, no modelo da Plataforma Lattes do CNPq), cópia de todos os documentos comprobatórios, bem como o Requerimento de Pontuação da Prova de Títulos e o Formulário de Avaliação de Títulos, respectivamente constante nos Anexos VII e VIII, devidamente preenchidos pelo candidato.

10.5.1 Os documentos comprobatórios dos títulos acadêmicos, da experiência docente, da experiência técnica profissional deverão ser entregues, obrigatoriamente, em fotocópias autenticadas em Cartório, e os documentos comprobatórios da produção científica poderão ser entregues em fotocópias simples.

10.5.2 A entrega dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos deverá ser encadernado, organizado, numerados sequencialmente no canto superior direito e armazenado em envelope identificado em seu exterior pelo nome completo, área de conhecimento e campus no qual concorre à vaga. A encadernação e organização dos documentos deverão estar na seguinte ordem:

1º) Requerimento de Pontuação da Prova de Títulos constante no Anexo VII devidamente preenchido;

2º) Formulário de Avaliação de Títulos constante no Anexo VIII devidamente preenchido;

3º) Fotocópias autenticadas em cartório do diploma de graduação comprovando a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo;

4º) *Curriculum Vitae* (obrigatoriamente, no modelo da Plataforma Lattes do CNPq);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

5º) Cópias dos documentos comprobatórios dos títulos acadêmicos, da experiência docente, da experiência técnica profissional e da produção científica devendo ser organizadas em sequência de acordo com o preenchimento do Requerimento de Pontuação da Prova de Títulos.

10.6 A organização e entrega dos documentos comprobatórios serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

10.7 No ato da entrega não haverá autenticação de documentos em hipótese alguma.

10.8 Caso os documentos comprobatórios não estejam encadernado e organizado conforme descrito neste Edital, o candidato não terá direito a revisão de pontuação, sendo indeferido qualquer pedido de recurso na Prova de Títulos.

10.9 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

10.10 O fechamento das salas para recebimento das documentações da Prova de Títulos ocorrerá as 7h20min e o candidato convocado que não comparecer na hora e no local determinado será automaticamente eliminado do certame.

10.11 O candidato que comparecer para entrega dos documentos solicitados, na hora e no local determinado, mas não entregar os documentos comprobatórios, será atribuída nota zero na Prova de Títulos, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

10.12 A Banca Avaliadora conferirá, na presença do candidato o número de páginas que compõem a encadernação, emitindo recibo de entrega.

10.13 A quantidade e a pontuação máxima a ser alcançada, os valores a serem atribuídos por títulos, diplomas, certificados e/ou atividades são apresentados conforme o Quadro VI deste Edital.

10.14 A prova de títulos terá caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos e será constituída da avaliação do currículo do candidato, considerando-se a titulação acadêmica, a experiência docente, a experiência técnica profissional e a produção científica.

10.15 Segue a Tabela da Prova de Títulos que deverão ser apresentados, a quantidade e valores a serem atribuídos por item e a pontuação máxima a ser alcançada:

Quadro VI - Pontuação de Títulos

Item	TÍTULAÇÃO ACADÊMICA	Pontos	Pontuação Máximo
a)	Título de Doutor pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga ou em Educação	40,0	40,0
b)	Título de Doutor não pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga.	35,0	35,0
c)	Título de Mestre pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga ou em Educação	30,0	30,0
d)	Título de Mestre não pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga	25,0	25,0
e)	Título de Especialista pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga ou em Educação	15,0	15,0
f)	Título de Especialista não pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga	10,0	10,0
Item	EXPERIÊNCIA DOCENTE	Pontos	Máximo
g)	Exercício de Magistério em Instituição de Ensino Médio,		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

	credenciadas por órgãos competentes, com valor de 4 (quatro) pontos a cada ano, sem contabilizar fração	4,0	20,0
h)	Exercício de Magistério em Instituição de Ensino Superior, credenciadas pelo MEC, com valor de 2 (dois) pontos por semestre, sem contabilizar fração	2,0	16,0
i)	Experiência em atividade de ensino na área de atuação exigida para o cargo (ministrante de: cursos, palestras, conferências, colóquios, workshop, simpósios, seminários e similares) com valor de 1 ponto por atividade.	1,0	4,0
Item	EXPERIÊNCIA TÉCNICA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo
j)	Experiência Profissional não docente na área da atuação exigida para o cargo, com valor de 1 (um) ponto por semestre excluída fração de meses e dias.	1,0	9,0
Item	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Máximo
k)	Autoria ou Coautoria de livro publicado a partir do ano de 2010, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1,5 (um e meio) ponto.	1,5	1,5
l)	Autoria ou Coautoria de Capítulo de livro publicado a partir do ano de 2010, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto.	0,5	0,5
m)	Trabalho científico publicado a partir do ano de 2010 em periódico com conceito Qualis A – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 3,5 (três e meio) pontos.	3,5	3,5
n)	Trabalho científico publicado a partir do ano de 2010 em periódico com conceito Qualis B1 e B2 – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 2 (dois) pontos.	2,0	2,0
o)	Trabalho científico publicado a partir do ano de 2010 em periódico com conceito Qualis B3, B4 e B5 – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto.	1,0	1,0
p)	Trabalho científico publicado a partir do ano de 2010 em periódico com conceito Qualis C – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto.	0,5	0,5
q)	Patente concedida, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 2 (dois) pontos por patente.	2,0	2,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

10.15.1 A Formação exigida apresentada no Quadro I não será objeto de pontuação para a Prova de Títulos.

10.15.2 Para obtenção da pontuação da avaliação de títulos serão aplicados os seguintes índices de pontuação, sendo a titulação acadêmica avaliada conforme áreas da Tabela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

10.15.3 Os Títulos Acadêmicos referentes às letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação.

10.15.4 Caso o candidato ainda não possua diploma ou certificado referente aos Títulos Acadêmicos, deverá apresentar Histórico Escolar e Declaração de Conclusão de Curso emitida há menos de um ano da data da publicação deste Edital, devendo constar que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, para mestrado ou doutorado, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção e/ou registro.

10.15.5 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se revalidados no Brasil por instituições credenciadas pelo MEC e acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

10.15.6 Os títulos acadêmicos de especialização, mestrado e de doutorado deverão vir acompanhados de histórico escolar.

10.15.7 Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

10.15.8 Os documentos comprobatórios referentes às letras “g” e “h” somente serão válidos mediante comprovação dos seguintes documentos: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e do tempo de início e de término do trabalho, e a página subsequente em branco; Contrato de Trabalho com o último contracheque; declaração emitida por órgão competente que comprove o magistério com o início e o fim do período de exercício; certidão de exercício de atividade pública.

10.15.9 Em quaisquer dos documentos mencionados no item anterior, deverá constar o período ou a carga horária correspondente à experiência de ensino, excluindo-se a conversão de meses em horas para efeito de pontuação. A mesma atividade de ensino exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

10.15.10 Considera-se exercício de magistério o cargo de professor, docente ou regente, não sendo considerados experiência docente outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, tutor, instrutor, entre outros.

10.15.11 Os documentos comprobatórios referentes à letra “i” somente serão válidos mediante comprovação dos seguintes documentos: declaração emitida por órgão competente que comprove a realização descrevendo a carga horária e a data de início e fim da atividade.

10.15.12 Os documentos comprobatórios referentes à letra “j” somente serão válidos mediante comprovação por meio de cópia do contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho.

10.15.13 Os documentos comprobatórios referentes às letras “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” somente serão válidos se publicados a partir do ano de 2010, e deverão obrigatoriamente vir acompanhados do ISBN ou ISSN.

10.16 Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes nos documentos apresentados ou caso essas informações sejam insuficientes, a Banca Avaliadora desconsiderará o documento.

10.17 Não serão avaliados documentos comprobatórios apresentados contendo rasuras, ilegíveis e que ultrapassem a pontuação máxima.

10.18 Os documentos apresentados não serão devolvidos ao candidato.

10.19 O Resultado Geral da Prova de Títulos será a soma entre os valores máximos obtidos nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

itens de Pontuação da Prova de Títulos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

10.20 A homologação do resultado da Prova de Títulos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br>, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

11 DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

11.1 Será considerado CLASSIFICADO E APROVADO o candidato que apresentar aproveitamento conforme estabelecido na Prova Escrita (PE), na Prova de Desempenho Didático (PDD) e na Prova de Títulos (PT), observando o disposto no item 8.18 e subitem e item 9.6, e considerando o que consta no Art. 16, e anexo II do Decreto 6.944/2009.

11.2 O cálculo da Nota de Aprovação do Concurso (NAC) será realizado com o auxílio da seguinte expressão: $NAC = (PE \times 2 + PDD \times 3 + PT \times 1) / 6$;

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1 A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos no cálculo da Nota de Aprovação do Concurso (NAC).

12.2 Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência para efeito de desempate:

12.2.1 Maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático.

12.2.2 Maior número de pontos na Prova de Títulos.

12.2.3 Maior número de pontos na Prova Escrita

12.2.4 Ter maior idade, salvo na hipótese prevista na Lei nº 10.741/2003 em que este critério prevalece sobre os demais.

12.2.5 Exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a publicação deste edital.

12.2.5.1 Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio público. Neste caso, o sorteio será comunicado aos candidatos através de Edital específico no endereço eletrônico www.ifap.edu.br, com antecedência mínima de três (3) dias úteis da data de sua realização.

12.3 Serão classificados os candidatos aprovados até 5 vezes o número de vagas.

13 DOS RECURSOS

13.1 O recurso deverá ser apresentado pelo candidato exclusivamente no Protocolo Geral da Reitoria do Instituto Federal do Amapá, situado no Campus Macapá, por meio de formulário específico, disponível no Anexo X.

13.2 O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no Anexo I, no horário de 08h30min as 12h00min ou das 14h00min às 17h00min, mediante exposição fundamentada e caso necessário anexar documentos.

13.3 Será admitido interposição de recurso quanto à:

13.3.1 Divulgação preliminar de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

13.3.2 Divulgação preliminar das inscrições efetuadas.

13.3.3 Divulgação preliminar da Solicitação de Atendimento Especial

13.3.4 Divulgação preliminar do resultado da prova escrita.

13.3.5 Divulgação preliminar do resultado da prova de desempenho didático.

13.3.6 Divulgação preliminar do resultado da avaliação dos títulos.

13.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 13.3 e subitens, não serão apreciados.

13.5 Os recursos cujo teor despreze a comissão do concurso serão indeferidos.

13.6 Não serão aceitos recursos que não sejam de candidatos inscritos e nem de representações ou procurações de candidatos.

13.7 Em razão de recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alterações da classificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

13.8 A Banca Avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9 Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico www.ifap.edu.br, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o Resultado Final com a relação dos candidatos classificados e aprovados no certame, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, será homologado pela Comissão do Concurso e pela Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, sendo publicado no Diário Oficial da União e no site <http://www.ifap.edu.br>, **no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.**

14.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados do Concurso Público.

14.3 O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Ifap.

15 DA NOMEAÇÃO

15.1 A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância a ordem classificatória e será publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e necessidade do Ifap.

15.2 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

16 DA HABILITAÇÃO E POSSE

16.1 Documentação necessária para admissão:

- a) Número de conta corrente especificando banco e agência;
- b) Comprovante de residência (original e cópia);
- c) Carteira de identidade (original e cópia);
- d) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- e) Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
- f) PIS ou Pasep (original e cópia);
- g) Comprovante de escolaridade com respectivos históricos – ex.: graduação e pós-graduação (original e cópia);
- h) Tipagem sanguínea e fator RH;
- i) Declaração de bens e valores;
- j) Declaração de dependentes, anexando certidões de nascimento (original e cópia);
- k) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções;
- l) Preenchimento de fichas de dados cadastrais fornecidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- m) Comprovante de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
- n) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

16.2 O candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público, somente poderá tomar posse após inspeção médica realizada pelo IFAP, na qual for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória elencada no item 16.1 e alíneas deste Edital.

16.3 A posse ocorrerá num prazo máximo de 30 (tinta) dias, contados da data de publicação do ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

de nomeação.

16.4 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item 16.3, bem como se o candidato não atender ao disposto no referido item.

16.5 Os documentos comprobatórios das condições acima especificadas deverão ser entregues até a data da posse, em cópias acompanhadas dos originais, conforme definidos pela instituição ao candidato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão do Concurso Público para Provimento Efetivo Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - Ifap elaborará um relatório circunstanciado e conclusivo com o resultado do Concurso Público por ela examinado, que deverá ser encaminhado à Reitoria do Ifap com proposição para a admissão do(s) candidato(s) aprovado(s).

17.2 A nomeação fica condicionada a rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Concurso, do interesse administrativo do Ifap e demais disposições legais.

17.3 A inscrição no Concurso implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

17.4 Os horários descritos e previstos neste edital obedecerão o horário oficial local do Estado do Amapá.

17.5 Caberá a Diretoria de Gestão de Pessoas a convocação para habilitação e posse dos candidatos aprovados e classificados mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.6 O candidato investido no cargo, nas áreas de conhecimentos de Gestão, Direito e Recursos Naturais e que não possua licenciatura ou formação pedagógica, deverá submeter-se a preencher este requisito com início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o efetivo exercício.

17.7 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 dias terá a portaria de nomeação tornada sem efeito, facultando à Administração do Ifap a convocação do candidato seguinte.

17.8 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicará eliminação sumária do candidato, sendo declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

17.10 Não preenchendo o quantitativo de vagas ofertado na área de conhecimento e/ou localidade descrito no item 1 (Da Especificação) deste Edital, a administração, observando o interesse institucional, poderá, na seguinte ordem:

a) Remanejar a vaga para outra área de conhecimento, aproveitando candidato aprovado do mesmo Campus do Ifap;

b) Preencher a vaga com candidato aprovado na mesma área de conhecimento, porém de outro Campus do Ifap; ou

c) Disponibilizar a vaga para outro Campus do Ifap.

17.11 Na aplicação do item 17.10 e alíneas, o critério para preenchimento das vagas do Quadro I do item 1 obedecerá a maior pontuação dos candidatos aprovados e havendo empate aplicar-se-ão as regras do item 12.2 e subitens.

17.12 A administração não se responsabilizará pelos custos da mudança de domicílio e estabelecimento da nova modalidade.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público para Provimento Efetivo Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

17.14 O candidato nomeado fica sujeito ao exercício no Campus ao qual se inscreveu, de acordo com a Resolução n. 005/2013/CONSUP/IFAP.

Macapá/AP, 12 de novembro de 2015.

MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ